

Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira

Em 28 de dezembro de 2015 a Câmara Municipal deliberou a submissão para aprovação da Assembleia Municipal das alterações introduzidas ao Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira, na sequência da conclusão do processo de negociação do IV Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira (doravante, simplesmente “Contrato de Concessão”).

À data, apesar de o projecto do Regulamento dos Serviços ter sido atempadamente remetido para parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) nos termos previstos no artigo 62.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e de já ter expirado, quer o prazo de consulta pública, quer o prazo para a ERSAR se pronunciar, esta entidade não tinha ainda emitido Parecer.

Inesperadamente, por ofício emitido em 22 de janeiro de 2016, recebido na Câmara Municipal em 29 de janeiro de 2016, a ERSAR notificou do Parecer sobre o referido Projecto de Regulamento dos Serviços.

Analisado o Parecer da ERSAR verifica-se que todas as alterações recomendadas são no sentido favorável aos interesses dos Utilizadores, ou resultam, pura e simplesmente de acomodar no texto do Regulamento dos Serviços algumas disposições legais em vigor, não se impondo, por estas razões, a submissão a nova consulta pública.

Ponderado o Parecer da ERSAR, foram efectuadas alterações no sentido de acomodar algumas das recomendações proferidas por essa entidade, e, conseqüentemente, foi elaborada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, um projeto de resposta ao referido Parecer, o qual discrimina, de forma detalhada, as alterações que foram introduzidas ao Projecto de Regulamento remetido à ERSAR e justifica o não acatamento de outras.

O referido projeto de resposta ao Parecer da ERSAR foi apreciado e discutido pelos competentes órgãos do Município de Santa Maria da Feira (reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, na Assembleia Municipal no dia 26 de fevereiro de 2016) e da Indaqua Feira (reunião n.º 148 do Conselho de Administração) os quais deliberaram aprovar o documento em apreço, apropriando-se da fundamentação de facto e de direito ali constante, mormente para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cumprindo-se, assim, o dever de fundamentação expressa constante da citada disposição legal.

Assim sendo, e para os devidos efeitos, encontram-se disponíveis para consulta, os seguintes documentos:

(i) Parecer emitido pela ERSAR sobre o Projeto de Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira

(ii) Carta remetida pelo concedente e concessionária em resposta ao Parecer da ERSAR

(iii) Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira que irá ser publicado em Diário da República.